



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

Lei n.º 484, de 16 de dezembro de 1999

Dispõe sobre criação de Cargos no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1.º - Integram ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas – Lei n.º 475, de 25 de março de 1999-Anexo I, os seguintes cargos:

Cargo de Provisão Efetivo

Parte Permanente

Categoria Funcional

Atividades de Nível Superior

- Médico-Sanitarista

01 Cargo

Vencimento Mensal – R\$ 500,00

- Médico-Veterinário

01 Cargo

Vencimento Mensal – R\$ 500,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas - RN, 16 de Dezembro de 1999.

José Henrique de Araújo
Prefeito Municipal

Alberto de Araújo Gonçalves
Secretário de Administração